



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,**
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 339/2023

De iniciativa dos Nobres Vereadores Marcelo Messias e Silvinho Leite, o presente projeto de lei, que dispõe sobre a criação do Hospital Público Veterinário de Campo Limpo.

A propositura visa autorizar a criação de um hospital público veterinário no distrito de Campo Limpo, no Município de São Paulo, destinado a oferecer atendimento gratuito a animais, abrangendo serviços como vacinação, fornecimento de medicamentos, castração, realização de cirurgias e acompanhamento pós-operatório. O projeto estabelece que o acesso será voltado a moradores beneficiários de programas sociais, organizações não governamentais de proteção animal e protetores independentes devidamente cadastrados. Ademais, prevê a implantação de uma Farmácia Popular Veterinária, com o objetivo de disponibilizar medicamentos a animais pertencentes a famílias de baixa renda e a instituições voltadas à causa animal.

Segundo justificativa apresentada, a criação do equipamento público fundamenta-se na relevância da proteção da saúde animal no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente à luz da Constituição Federal, que impõe o dever de preservação do meio ambiente e da fauna. Ressalta-se, ainda, a competência municipal no controle de zoonoses e na promoção da saúde pública, destacando-se a relação direta entre o bem-estar animal e a qualidade de vida da população. O autor aponta a elevada demanda por serviços veterinários na região, atualmente superior à capacidade de atendimento existente, evidenciando a necessidade de ampliação da estrutura pública nesse setor.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** deste projeto de lei.

No âmbito das competências desta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, verifica-se que a proposta está alinhada às diretrizes de proteção ambiental e de promoção do bem-estar animal, ao ampliar a rede de atendimento veterinário público, contribuindo para o controle populacional de animais e a



prevenção de zoonoses, além de assegurar acesso a serviços essenciais para populações de baixa renda e entidades de proteção animal; ademais, a implantação do equipamento em região com demanda reprimida favorece a qualificação da infraestrutura urbana e a efetivação de políticas públicas voltadas à sustentabilidade e à proteção da fauna, razão pela qual se manifesta **favoravelmente** ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em